

---

**Remetente (pessoa jurídica):**

**CNPJ**

06.064.438/0001-10

**Nome da instituição**

MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

**Setor**

Poder Executivo Federal

**Responsável pelo envio (Pessoa física):**

**Nome**

Thalita Monteiro Maia

**Telefone**

(61)2027-3413

**E-mail**

[thalita.maia@igualdaderacial.gov.br](mailto:thalita.maia@igualdaderacial.gov.br)

**Destinatário:**

**Nome**

PROGRAMA JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL

**Setor**

Presidência

**Descrição do documento**

SEI n. 02433/2023 - TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 03/2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL.

**Anexos**

SEI\_MDHC - 3621817 - Termo de Adesão.pdf

SEI\_CNJ-1551806-Oficio-Circular-GP.pdf

SEI\_MDHC-3554488-Nota-Tecnica.pdf

SEI\_MDHC-3554505-Despacho.pdf

SEI\_MDHC-3556777-Oficio.pdf

SEI\_MDHC-3557535-Oficio.pdf

- Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito à invalidação do protocolo e às penas da legislação pertinente em caso de fornecimento de dados falsos.
- Declaro que tenho ciência de que este canal não deve ser utilizado para o encaminhamento de peças processuais,

---

sob pena de devolução dos documentos, nos termos da Portaria Nº 52 de 20/04/2010.



3621817

21290.200720/2023-20

**MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL**Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Zona Cívica-Administrativa  
Brasília, DF. CEP 70054-906.**TERMO DE ADESÃO Nº 2/2023-SEI****TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 03/2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL.**

O **MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL**, com sede à Zona Cívica Administrativa - Esplanada dos Ministérios - Bloco C - CEP: 70.046-900 , CNPJ 06.064.438.0001-10, neste ato representado por **ANIELLE FRANCISCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Termo de Cooperação Técnica celebrado pelo Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional do Ministério Público, para os fins especificados no ato referente aos serviços da JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL, comprometendo-se a apoiar técnica e operacionalmente o programa mediante adoção de medidas necessárias à concretização do pleno acesso à Justiça na região da Amazônia Legal.

A **MINISTRA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL, ANIELLE FRANCISCO DA SILVA**, declara firme vontade de desenvolver ações conjuntas para garantir e promover o pleno acesso à Justiça na Amazônia Legal por meio dos Serviços da Justiça Itinerante (SEJI) e/ou atividades conexas relacionadas à atividade-fim da entidade, os quais serão implementados mediante o programa JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL, em observância aos arts. 5º, inciso XXXV, 107, §2º, 115, §1º, e 125, §7º, da Constituição Federal; art. 95, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95; art. 22, parágrafo único, da Lei n. 10.259/2001; Resolução CNJ n. 460/2022; bem como aos arts. de 67 a 69 do Código de Processo Civil e à Resolução CNJ n. 350/2020, que estimulam a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário, obedecendo-se aos seguintes parâmetros, fixados a partir de diretrizes estabelecidas pelos Conselhos signatários do Termo de Cooperação Técnica:

- I – Institucionalização de calendário regular de realização da Justiça Itinerante na Amazônia Legal;
- II – Capacitação profissional acerca das especificidades regionais da Amazônia Legal;
- III – Produção e/ou veiculação de campanhas de divulgação do calendário da Justiça Itinerante na Amazônia Legal, além de materiais e demais peças de comunicação institucional referentes a lições de cidadania;
- IV – Designar profissionais e disponibilizar recursos materiais para a execução dos serviços, relacionados à atividade-fim da entidade aderente, no curso da JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL; e
- V – Geração e controle de dados estatísticos relativos aos resultados obtidos com as ações por si executadas.

1. **ATUAÇÃO COORDENADA: O MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL** desenvolverá ações, coordenadas e supervisionadas pelo Conselho Nacional de Justiça, visando à efetividade e qualidade da concretização do direito fundamental de acesso à Justiça na região da Amazônia Legal.

2. **GESTOR(A) LOCAL:** indica para gestor(a) local do presente instrumento a Sra. **ANNA CAROLINA VENTURINI**, Diretora de Políticas de Ações Afirmativas da Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação ao Racismo, endereço eletrônico: [anna.venturini@igualdaderacial.gov.br](mailto:anna.venturini@igualdaderacial.gov.br), telefone (61) 2030-1434, e como substituta eventual a Sra. **THALITA MONTEIRO MAIA**, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Políticas Sociais e Gestão Pública da Secretaria Executiva do Ministério da Igualdade Racial, endereço eletrônico: [thalita.maia@igualdaderacial.gov.br](mailto:thalita.maia@igualdaderacial.gov.br), telefone (61) 2027-3413 que doravante serão as responsáveis pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho correlato ao Termo de Cooperação Técnica ao qual se adere.

3. **VIGÊNCIA:** o presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com prazo final igual ao do Termo de Cooperação Técnica supramencionado.

**4. RESPONSABILIDADES**

4.1 São responsabilidades gerais do Conselho Nacional de Justiça:

- I – Exercer a coordenação-geral, supervisionando as ações do programa JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL;
- II – Diligenciar, nas Escolas Judiciais Estaduais e Federais e outras instituições voltadas à docência, a realização de ações de capacitação destinadas a Magistrados(as), membros do Ministério Público e servidores(as) com ênfase no objeto do presente Termo;
- III – Promover a articulação, em conjunto com o CJF, o CSJT e o CNMP, com órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, além de outras instituições públicas e privadas essenciais à execução do JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL;
- IV – Planejar, em conjunto com o CJF, o CSJT e o CNMP, calendário integrado do JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL, do que devem participar as entidades aderentes;
- V – Produzir em conjunto com o CJF, o CSJT e o CNMP e as entidades aderentes, as peças de comunicação institucional do projeto em formato compatível com o nível de compreensão de seus(as) destinatários(as), o que alcança as inerentes às lições básicas de cidadania, e divulgá-las também pelo meio mais adequado, levando em consideração os(as) destinatários(as);
- VI – Gerar relatórios estatísticos da atuação dos órgãos do Judiciário envolvidos nos eventos, bem como compilar os relatórios setoriais dos demais envolvidos.

#### 4.2 São responsabilidades gerais do CJF, do CSJT e do CNMP

- I – Diligenciar, nas Escolas Judiciais Estaduais e Federais e centro de estudos, de acordo com sua esfera de atuação, a realização de ações de capacitação destinadas a Magistrados(as), membros do Ministério Público e servidores(as) com ênfase no objeto do presente Termo;
- II – Planejar, em conjunto com o CNJ e as entidades aderentes, calendário integrado do JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL;
- III – Promover articulação, em conjunto com o CNJ, com órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, além de outras instituições públicas e privadas essenciais à execução do JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL;
- IV – Produzir, em conjunto com o CNJ e as entidades aderentes, as peças de comunicação institucional em formato compatível com o nível de compreensão de seus(as) destinatários(as), o que alcança as lições de cidadania, e divulgá-las também pelo meio mais adequado, levando em consideração as especificidades dos(as) destinatários(as) do material;
- V – Diligenciar, nos Tribunais e órgãos do Ministério Público vinculados ao respectivo Conselho, a disponibilização de profissionais e meios materiais para a efetivação das ações inerentes ao JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL;
- VI – Gerar e controlar dados estatísticos relativos aos resultados obtidos com as ações por si executadas e disponibilizar ao CNJ para compilação.

#### 4.3 São responsabilidades gerais do **MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL**:

- I – Viabilizar, pela conjunção de esforços, a institucionalização de calendário regular de realização da Justiça Itinerante na Amazônia Legal, programa sob coordenação-geral e supervisão do CNJ e do qual são partícipes CJF, CSJT e CNMP;
- II – Viabilizar, no caso de entidade aderente integrante do Poder Judiciário e Ministério Público, a participação dos(as) profissionais que compõem seu corpo funcional em seminários e cursos de capacitação;
- III – Produzir e/ou divulgar de forma ampla as peças de comunicação institucional do calendário da Justiça Itinerante na Amazônia Legal, além de material referente a lições de cidadania, guardando-se sempre obediência às diretrizes fixadas pelos Conselhos signatários do Termos de Cooperação Técnica;
- IV – Fomentar as ações objeto deste Termo de Adesão;
- V – Designar profissionais e recursos materiais para a execução dos serviços envolvidos no JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL; e
- VI – Gerar e controlar dados estatísticos relativos aos resultados obtidos com as ações por si executadas e disponibilizar ao CNJ para compilação.

5. **PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento será divulgado, pelo CNJ, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

Brasília, 14 de junho de 2023

**ANIELLE FRANCISCO DA SILVA**  
MINISTRA DE ESTADO  
**MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL**



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco da Silva, Ministro(a) de Estado da Igualdade Racial**, em 15/06/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3621817** e o código CRC **8668097F**.

Referência: Processo nº 21290.200720/2023-20



SEI nº 3621817





3557535

21290.200720/2023-20



Ministério da Igualdade Racial  
Secretaria Executiva do Ministério da Igualdade Racial  
Gabinete da Secretaria Executiva do Ministério da Igualdade Racial

OFÍCIO Nº 353/2023/GAB.SE.MIR/SE.MIR/MIR

Brasília, 12 de maio de 2023.

À Sra. Flávia Tambor  
Gabinete do Ministério da Igualdade Racial  
Chefe de Gabinete  
Esplanada dos Ministérios, Bloco C Zona Cívica-Administrativa, Brasília

**Assunto: TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 03/2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL**

Prezada,

1. Com os cordiais cumprimentos faço referência ao "**PROGRAMA JUSTIÇA ITINERANTE COOPERATIVA NA AMAZÔNIA LEGAL**" apresentado pelo Conselho Nacional de Justiça SEI (3523393) conjuntamente com o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Conselho Nacional do Ministério Público objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas para garantir e promover o pleno acesso à Justiça e aos serviços públicos na Amazônia Legal por meio dos Serviços da Justiça Itinerante (SEJI).
2. Assim, visando à cooperação interinstitucional para a garantia do pleno acesso à Justiça e aos serviços públicos na região, o Conselho Nacional de Justiça, solicita deste Ministério (sei 3522972) manifestação de interesse em aderir ao Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal.
3. Após instrução processual feita pelas respectivas áreas técnicas SEI 3554488, 3554505 e 3537893 esta Secretaria executiva manifesta-se favorável à assinatura do Termo de Adesão, anexo, fazendo-se assim necessário o encaminhamento da presente demanda ao Gabinete da Ministra de Estado da Igualdade Racial, Anielle Franco, haja vista ela ser a autoridade competente, titular da pasta, para assinatura do Termo de Adesão.
4. Encaminha-se assim o presente expediente ao Gabinete da Ministra para avaliação e assinatura do ato e, posteriormente, envio ao Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

*documento assinado eletronicamente***ROBERTA EUGÊNIO**

Secretária-Executiva

Ministério da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Eugênio dos Santos Silva**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 15/05/2023, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3557535** e o código CRC **0D6DF36F**.

---

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 21290.200720/2023-20

SEI nº 3557535

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF

Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/protocolo>



3556777

21290.200720/2023-20



Ministério da Igualdade Racial  
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo

OFÍCIO Nº 148/2023/SEPAR/MIR

Brasília, 12 de maio de 2023.

À Senhora  
**ROBERTA EUGÊNIO**  
Secretária-Executiva  
Ministério da Igualdade Racial

Assunto: **Adesão ao Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal - CNJ.**

Senhora Secretária-Executiva,

1. Com cordiais cumprimentos, refiro-me ao OFÍCIO Nº 258/2023/GAB.SE.MIR/SE.MIR/MIR (3523407), que versa acerca do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2023 (3522928), referente ao **Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal**, celebrado entre o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Conselho Nacional do Ministério Público, objetivando a realização de uma série de ações conjuntas com vistas a garantia e promoção do pleno acesso à Justiça e aos serviços públicos na Amazônia Legal por meio dos Serviços da Justiça Itinerante (SEJI).
2. Essa Secretaria-Executiva ressaltou que, consoante apresentação proposta (3523393), o Conselho Nacional de Justiça constatou a existência da falta de capilaridade do Judiciário na Amazônia Legal, e tal fato se agrava em decorrência da dificuldade de acesso físico a certas regiões o que, por certo, torna urgente a realização de ações que fomentem acesso aos serviços públicos frente as mazelas sociais vicenciadas por tais populações.
3. Dessa forma, visando à cooperação interinstitucional para a garantia do pleno acesso à Justiça e aos serviços públicos na região, o Conselho Nacional de Justiça, solicita deste Ministério (3522972) manifestação de interesse em aderir ao Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal.
4. Nesse contexto, em atenção à solicitação, esta Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo, manifesta interesse favorável à adesão ao supracitado Programa, conforme NOTA TÉCNICA Nº 21/2023/DCR/SEPAR/MIR (3554488), elaborada Diretoria de Políticas de Combate e Superação do Racismo (DCR) e DESPACHO Nº 40/2023/DPA/SEPAR/MIR (3554505), elaborado pela Diretoria de Políticas de Ações Afirmativas.
5. Sendo o que se apresenta, a equipe técnica desta Secretaria coloca-se à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**MÁRCIA REGINA DE LIMA SILVA**

Secretária de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Regina de Lima Silva, Secretário(a) de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação ao Racismo**, em 12/05/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3556777** e o código CRC **13786DE0**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 21290.200720/2023-20

SEI nº 3556777

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF

Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/protocolo>





3554505



21290.200720/2023-20



**MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Despacho nº 40/2023/DPA/SEPAR/MIR

Brasília, 11 de maio de 2023.

Destino: **Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo**

Assunto: **Adesão ao Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal - CNJ.**

1. Faço menção ao Despacho nº 128/2023/SEPAR/MIR (3531412), que se refere ao OFÍCIO nº 258/2023/GAB.SE.MIR/SE.MIR/MIR (3523407), que versa acerca do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2023 (3522928), referente ao **Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal**, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Conselho Nacional do Ministério Público, objetivando a realização de uma série de ações conjuntas com vistas à garantia e promoção do pleno acesso à Justiça e aos serviços públicos na Amazônia Legal por meio dos Serviços da Justiça Itinerante (SEJI).
2. De acordo com o Programa apresentado pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça (3523393), grande parte da população da Amazônia Legal, devido ao isolamento territorial, desconhece seus direitos e não tem condições de acessá-los. Por isso, é importante que os representantes dos órgãos públicos se desloquem até as localidades onde vivem essas comunidades, para que realizem escuta ativa e entendam as demandas para conseguir atendê-las, de acordo com as competências e capacidades institucionais de cada órgão.
3. Considerando que entre as competências do Ministério da Igualdade Racial estão a atuação em políticas e diretrizes destinadas à promoção da igualdade racial e étnica, bem como em políticas para quilombolas, povos e comunidades tradicionais, consideramos que as ações propostas para o Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal se encontram contempladas entre as atividades desempenhadas por este Ministério.
4. Reconhecemos que a atuação coordenada entre as diferentes instituições que vierem a compor o referido Programa pode ser determinante no enfrentamento à dificuldade de acesso à justiça por parte da população da Amazônia Legal, visto que resta evidenciado que tal problema não será resolvido por meio da atuação isolada de uma única instituição pública. Diante desse contexto, entendemos ser relevante a proposta de cooperação interinstitucional na realização de itinerâncias na Amazônia Legal, com a participação do Ministério da Igualdade Racial. Entretanto, é importante ressaltar que, para a tomada de decisão sobre a adesão ao Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal, devem também ser consideradas as análises apresentadas pelas áreas técnicas responsáveis, por meio do OFÍCIO nº 20/2023/CONJUR.MIR/GAB.MIR/MIR (3538397) e do OFÍCIO nº 7/2023/AECI.MIR/GAB.MIR/MIR (3549181).
5. Sem mais para o momento, a Diretoria de Políticas de Ações Afirmativas segue à disposição para demais informações ou dúvidas.

Atenciosamente,

**ANNA CAROLINA VENTURINI**

Diretora de Políticas de Ações Afirmativas

Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação ao Racismo

Ministério da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Venturini, Diretor(a)**, em 11/05/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3554505** e o código CRC **1C53374E**.

Referência: Processo nº 21290.200720/2023-20

SEI nº 3554505



3554488

21290.200720/2023-20



Ministério da Igualdade Racial  
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo  
Diretoria de Políticas de Combate e Superação do Racismo

NOTA TÉCNICA Nº 21/2023/DCR/SEPAR/MIR

INTERESSADO(S): CNJ, Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo

1. **ASSUNTO**

1.1. Insumos para parecer da Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo sobre adesão do Ministério da Igualdade Racial ao Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal, promovido por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2023 entre o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas para garantir e promover o pleno acesso à Justiça e aos serviços públicos na Amazônia Legal por meio dos Serviços da Justiça Itinerante (SEJI).

2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. Trata-se de insumos para construção de parecer de mérito sobre adesão do Ministério da Igualdade Racial ao Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal, no que concerne às políticas atinentes à Diretoria de Políticas de Combate e Superação do Racismo.

2.2. O Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal foi formalizado por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2023 (3522928) entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas para garantir e promover o pleno acesso à Justiça e aos serviços públicos na Amazônia Legal por meio dos Serviços da Justiça Itinerante (SEJI).

2.3. Ao Ministério da Igualdade Racial foi solicitada (3522972) a formalização do manifestado interesse em aderir ao Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal.

2.4. Internamente, foi solicitado pelo Gabinete do Ministério da Igualdade Racial à Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo o parecer a respeito do mérito da adesão ministerial ao Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal (3523407).

3. **ANÁLISE**

3.1. Segundo o [IPEA](#), a Amazônia Legal é uma área que corresponde a 59% do território brasileiro e engloba a totalidade de oito estados (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e parte do Estado do Maranhão (a oeste do meridiano de 44ºW), perfazendo 5,0 milhões de km<sup>2</sup>. Nela residem 56% da população indígena brasileira. O conceito de Amazônia Legal foi instituído em 1953 e seus limites territoriais decorrem da necessidade de planejar o desenvolvimento econômico da região e, por isso, não se resumem ao ecossistema de selva úmida, que ocupa 49% do território nacional e se estende também pelo território de oito países vizinhos. Os limites da Amazônia Legal foram alterados várias vezes em consequência de mudanças na divisão política do país. O Plano

Amazônia Sustentável (PAS), lançado em maio deste ano pelo governo federal, considera integralmente o Estado do Maranhão como parte da Amazônia Brasileira.

3.2. Um [estudo](#) realizado pelo grupo Amazônia 2030, apontou com base nos microdados da PNAD-Contínua trimestral do IBGE, que a composição racial da Amazônia Legal é bastante diferente da do Brasil. Enquanto que a grande maioria da população (71% ou 19 milhões de pessoas) na Amazônia Legal se declara como parda, no restante do país essa população representa 43% (79 milhões de pessoas). Por sua vez, no restante do Brasil a população que se declara branca soma 46% do total (84 milhões de pessoas) enquanto na Amazônia Legal apenas 19% se declaram como tendo essa cor (5,1 milhões de pessoas).

3.3. Segundo o mesmo estudo, a diferença dos rendimentos por hora é bastante grande entre pretos e brancos e pardos e brancos na Amazônia Legal, mas parte dessa diferença reflete o fato de pretos e pardos serem muito menos escolarizados na região. Quando fazemos as comparações adequadas entre pessoas com a mesma escolaridade, idade e tipo de local de domicílio, os resultados mostram que os pretos e pardos recebem cerca de 13% menos do que os brancos, uma evidência de discriminação.

3.4. Cabe destaque os dados sobre violência contra a população negra na região. O perfil das vítimas de violência na região da Amazônia Legal é o mesmo do restante do Brasil, jovens homens negros. De acordo com dados do [Fórum brasileiro de Segurança Pública](#), 84% das vítimas de homicídio na região eram negras, 91%, homens e 50% tinham entre 15 e 29 anos.

3.5. Em 2020, foram reportadas 8.729 mortes violentas intencionais nos municípios que compõem a Amazônia Legal. Embora esse número possa parecer baixo em relação às demais regiões brasileiras, a dimensão relativa dos dados estarrecem: enquanto no Brasil a taxa é de 23,9 mortes violentas intencionais (MVI) a cada 100 mil habitantes, nos estados da região amazônica ela é de 29,6, sendo ainda superiores em estados como Amapá (41,7), Acre (32,9) e Pará (32,5).

3.6. O fenômeno se complexifica e desafia o estado brasileiro quando consideramos (1) a intensa presença de facções do crime organizado e de disputas entre elas pelas rotas nacionais e transnacionais de drogas que cruzam a região contribui com a elevação das taxas de homicídios/mortes violentas intencionais de seus estados, os colocando acima da média nacional; (2) a dinâmica da violência letal na região amazônica diferencia-se do restante do país em especial pela acentuada interiorização da violência com crescimento dos homicídios nos municípios rurais e intermediários amazônicos crescem, apontando para a importância de conflitos agrários e crimes ambientais, que coexistem e se imbricam no território com as dinâmicas das facções criminosas; e (3) que nos municípios amazônicos sob pressão do desmatamento constam as taxas de homicídio superiores à nacional e à da região da Amazônia Legal, reforçando a ideia de que a militarização e/ou envio de forças de segurança de fora da região para suprir demandas pontuais de comando e controle tem apresentado pífia efetividade.

3.7. Ressalvadas as especificidades - foco também do Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia - esse trágico panorama regional mobiliza o Governo Federal para ações específicas que têm a intenção de garantir primordialmente a redução do número de mortes de jovens negros. É o que pretende o [Plano Juventude Negra Viva](#) (PJNV), plano que começa a ser desenhado no governo, com vistas à redução da violência letal e das vulnerabilidades sociais contra a juventude negra e ao enfrentamento do racismo estrutural, a ser lançado ainda esse ano.

3.8. O PJNV tem como eixos temáticos: segurança pública e acesso à justiça; geração de trabalho, emprego e renda; educação; democratização do acesso à cultura e à ciência e tecnologia; promoção da saúde e garantia do direito à cidade e à valorização dos territórios.

3.9. O PJNV tem sido construído de forma participativa com a sociedade civil organizada, e encontra-se na fase de mobilização por meio de Caravanas Participativas que ocorrerão nas capitais dos estados que compõem a Amazônia Legal e se configura como uma ação que conflui e tem forte relação com os objetivos do referido Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Assim sendo, considerados os dados e pontos apresentados a respeito da confluência entre as intenções e políticas que estão sendo formuladas no âmbito do Ministério da Igualdade Racial, especificamente na Diretoria de Políticas de Combate e Superação do Racismo, e o que versa o Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia, seguem os subsídios para construção de parecer por parte da Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo, conforme solicita o gabinete ministerial, por meio do Ofício nº 258/2023/GAB.SE.MIR/SE.MIR/MIR.

**Paulo Victor Silva Pacheco**  
**Assessor Técnico**

Diretoria de Políticas de Combate e Superação do Racismo

De acordo, segue em resposta ao Despacho nº 128/2023/SEPAR/MIR.

**Yuri Santos Jesus da Silva**  
**Diretor**

Diretoria de Políticas de Combate e Superação do Racismo  
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Santos Jesus da Silva, Diretor(a) de Políticas de Combate e Superação do Racismo da SEPAR**, em 12/05/2023, às 01:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3554488** e o código CRC **75CC4554**.

Referência: 21290.200720/2023-20

SEI nº 3554488



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

PRESIDÊNCIA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F, Brasília - DF, CEP 70070-600

www.cnj.jus.br

Ofício n. 209/GP/2023

Brasília, 3 de maio de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
**ANIELLE FRANCISCO DA SILVA**  
Ministra de Estado da Igualdade Racial  
Brasília - DF

**Assunto: Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal.**

Senhora Ministra de Estado,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, conforme já mencionado em contato mantido entre a assessoria da Presidência deste Conselho e a sua assessoria, informo que juntamente com o CNJ, assinaram o Termo de Cooperação Técnica n. 03/2023, referente ao **Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal**, o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas para garantir e promover o pleno acesso à Justiça e aos serviços públicos na Amazônia Legal por meio dos Serviços da Justiça Itinerante (SEJI).

A primeira itinerância está prevista para acontecer no período de **17 a 21 de julho** deste ano, em localidade a ser definida pelas instituições participantes, e, objetivando a cooperação interinstitucional para a garantia do pleno acesso à Justiça e aos serviços públicos na região, **solicito a formalização do manifestado interesse desse Ministério em aderir ao Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal.**

Assim, para sua apreciação, compartilho oficialmente cópia do referido instrumento de cooperação e a minuta do Termo de Adesão.

Em tempo, solicito que a resposta seja encaminhada por meio do sistema Malote Digital ou Protocolo Eletrônico <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>, fazendo referência ao SEI n. 02433/2023, com o Termo de Adesão em anexo devidamente preenchido e assinado.

A assinatura pode ser feita, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Ministério e, caso seja feita de forma física, deve ser encaminhado também o documento de identificação para fins de validação da assinatura.

Ressalto que o plano de trabalho está em processo de construção e será compartilhado com todos os órgãos aderentes ao Termo de Cooperação Técnica após finalizado.

Certa de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência, reitero o meu especial apreço.

Ministra **ROSA WEBER**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 04/05/2023, às 23:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://www.cnj.jus.br) informando o código verificador **1551806** e o código CRC **4D317EC1**.

**Anexos:** TCT n. 03/2023 (1520354) e Minuta do Termo de Adesão (1551661).

**Atenção:** Favor encaminhar resposta a este Ofício por meio do sistema Malote Digital ou Protocolo Eletrônico (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

02433/2023

1551806v4